

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Processo GDOC nº 4312/2025

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO.

Inicialmente, ponderamos que a contratação tem por objeto a contratação da ECT, via **CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912492576**, para atender as necessidades da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM, mais especificamente na venda de produtos Sedex, Cartas virtuais de cobrança de dívida imobiliária e outros serviços.

A Lei autoriza a contratação direta por inexigibilidade, por ser viável a licitação, neste caso, a norma primária de regência é o art. 74, inciso I, da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, **em especial** nos casos de:

- I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante **comercial exclusivo**;

II. DA RAZÃO DE ESCOLHA.

A escolha da ECT, tem várias razões:

Confirmando essa assertiva, o art. 9º, inc. I e II, da Lei nº 6.538/78, ao dispor sobre os serviços postais estabelece quais atividades serão exploradas pela União em regime de monopólio, senão vejamos:

“Art. 9º São exploradas pela União, **em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:**

I – recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão postal;

II – recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada;”.

Por outro lado, assim dispõe o art. 1º, inc. I, do Decreto-Lei nº 509/69, *in verbis*:

Art. 1º - À ECT compete:

I – executar e controlar, em regime de monopólio, os serviços postais em todo o território nacional.

III. DA CONCLUSÃO.

Assim sendo, atendendo de pleno os dispostos na legislação pertinente, apresentamos a **JUSTIFICATIVA** para a contratação da **ECT** por meio do **CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912492576**, cujo valor estimado é na ordem de **R\$87.144,30** (oitenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

Belém (PA).